



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0112018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **A CLEITON SILVA E COMERCIO - ME**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, órgão da Administração Direta do Município de Monte Alegre/PA, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 401, CEP 68220-000, na cidade de Monte Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 10.222.495/0001-57, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Franceane Jardina de Vasconcelos, portadora da carteira de Identidade Nº 1905662 e do CPF Nº 338.634.902-15, domiciliada e residente na cidade de Monte Alegre - Pará, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **A CLEITON SILVA E COMERCIO - ME**, sediada nesta cidade na Travessa Major Manoel Barata, inscrita no CNPJ sob nº 10.837.016/0001-07, representada neste ato por Waldinildo Azevedo Macedo, portador do CPF Nº 338.634.402-00, CI Nº 1713584, domiciliado e residente na cidade de Monte Alegre - Pará., denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520, bem como às disposições acordadas neste presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática para atender as necessidades do Setor Financeiro e Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Computador Desktop completo de configuração similar ou de melhor qualidade: - Processador dual-core ou quad-core com frequência de 3.0 GHz; - Placa-mãe com 2 slots DDR3 com suporte de 16 GB, Portas USB 2.0 e 3.0, HDMI 4K, DVI, 4 portas SATA 6Gb/s, 1 porta PCI Express 16x, 2 portas PCI; - 4GB de memória RAM DDR3; - Disco rígido de 512 GB SATA; - Gabinete Torre ATX com fonte de ATX 450W; - Teclado ABNT2 USB, mouse óptico de 2 botões e scroll USB; - Monitor LCD 18”;	PC BRASIL	Unidade	04	2.390,00
2	Impressora laserjet monocromática de configuração similar ou de melhor qualidade: - Multifuncional; - Funções de impressão, digitalização e cópia; - Resolução de impressão de 1200 X 1200 dpi; - Capacidade da bandeja de papel para 250 páginas, utilizando folhas de 80 g/m <sup>2</sup> - papel comum; - Capacidade de impressão duplex; - Interfaces de conexão Ethernet e USB 2.0;	BROTHER	Unidade	01	2.790,00



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

	- Digitalização para Imagem, OCR, File, FTP, USB; - Usar sistema de cartucho cilindro e cartucho toner de fácil recarga;				
3	Toner compatível com a impressora do Item 02.	F. COLOR	Unidade	02	155,00
5	Cilindro fotocondutor compatível com a impressora do Item 02.	F. COLOR	Unidade	02	205,00
7	Tela de projeção retrátil de acionamento manual com configuração similar ou de melhor qualidade: - Permite fixação do estojo na parede ou no teto; - Mecanismo de travamento do tecido, permitindo o ajuste da altura no ponto desejado; - Acabamento do estojo em pintura eletrostática, conferindo maior resistência a riscos e corrosão; - Superfície de projeção do tipo Matte White (branco opaco) com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes e bordas pretas para realçar o contraste na projeção; - Dimensões mínimas do estojo de proteção 14 x 180 cm (h x l); - Dimensões mínimas da superfície de projeção 180 x 180 cm (h x l) 4:3.	TES	Unidade	01	840,00
10	HD Externo com configuração similar ou de melhor qualidade: - Armazenamento de 2 Terabytes; - Conexão USB 2.0 e 3.0; - Dimensões aproximadas de 11,3x7,6x1,2 cm;	SAMSUNG	Unidade	01	555,00
11	Fonte ATX de configuração similar ou de melhor qualidade:	HARDMAX	Unidade	02	230,00



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

	- Potência de 450W; - 24 pinos; - Bivolt.				
--	---	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE ENTREGA:**

3.1 Após assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Monte Alegre, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro da Cidade Alta, CEP: 68220-000, município de Monte Alegre, Estado do Pará;

**CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA:**

4.1 O prazo e as condições de garantia dos produtos fornecidos não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** que será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, ou seja até 02 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Monte Alegre.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- 6.2 Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 6.3 Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- 6.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

- 7.1 Manter o valor da proposta válida por 60 (sessenta) dias;
- 7.2 Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação;
- 7.3 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência do Edital;
- 7.3.1 Caso o produto esteja em desacordo com os requisitos exigidos, ele será devolvido ao fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.
- 7.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme preço unitário acordado durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial N° 004/2018, registrado em ata, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso;

8.2 Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos;

8.3 Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

9.1 Os valores devidos à Contratada serão depositados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após recebimento dos equipamentos, na seguinte conta bancária:

Banco Brasil

Agência: 0949 - 0

Conta Corrente nº 20.741 - 1

A CLEITON SILVA COMERCIO

9.2 É condição para realização do pagamento a apresentação das notas fiscais dos equipamentos devidamente Atestados no verso pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do recebimento dos equipamentos será exercida servidor **Dennie Fabrizio Lima Moreira** designado pela Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, ao qual competirá aferir quantidades, avaliar o bom funcionamento dos equipamentos de informática e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

10.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos de informática se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa:

12.1.2.1.de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

12.1.2.1.de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 . As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2018, 01 031 0001 2.124 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Exercício 2018, 01 031 0001 2.124 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

16.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

16.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente nas hipóteses do art. 65, I, da Lei 8.666/93, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses do art. 65, II, da mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

17.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro de Monte Alegre - PA para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Monte Alegre, 05 de junho. de 2018.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ**  
Franceane Jardina de Vasconcelos

---

**A CLEITON SILVA E COMERCIO - ME**  
Waldinildo Azevedo Macedo

**TESTEMUNHAS:**

---

RG:  
CPF:

---

RG:  
CPF: